



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**  
Aqui se vê trabalho com transparência

**LEI N.º 3.506, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A “SEMANA MUNICIPAL DO RODEIO”.**

(Projeto de Lei nº 098/11, de autoria do Vereador José Romildo dos Santos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.723/2011, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga a “Semana Municipal do Rodeio”, a ser comemorado, anualmente, no mês de Julho, integrando-o ao Calendário Oficial do Município de Ibitinga, juntamente, com as comemorações do aniversário do Município e a Feira do Bordado de Ibitinga.

**Art. 2.º** A Semana Municipal do Rodeio, constitui-se em evento de interesse público, permitindo a integração e inclusão social entre os trabalhadores, cidadãos e munícipes do meio rural com os trabalhadores, cidadãos e munícipes do meio urbano, em congraçamento, nos vários eventos comemorativos do mês de Julho, que inclui as comemorações do aniversário do Município e a Feira do Bordado de Ibitinga.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de agosto de 2011.

  
PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*